



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1120 de 20 de Setembro de 2019
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 115/2019

NOMEIA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Fabiano Xavier Gomes, para o cargo em comissão de Coordenador de Frotas da Câmara Municipal de Mariana, a partir do dia 20/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 19 de setembro de 2019

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.295, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

“Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2019”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 3.255/2018 para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2019 para 20% (vinte por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Mariana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições contrárias.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 12 de setembro de 2019

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.804, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

(Republicação com correções)

“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 407.326,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.225, de 20/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 407.326,00 (quatrocentos e sete mil trezentos e vinte e seis reais)**

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0027.6.007-339030 1100 - Material de Consumo.....25.000,00

17.122.0027.6.007-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....50.000,00

Reforma e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

17.512.0027.6.001-339030 1100 - Material de Consumo.....286.326,00

Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto

17.512.0027.6.005-339030 1100 - Material de Consumo.....46.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 407.326,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0027.6.007-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....25.000,00

17.122.0027.6.007-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....50.000,00

Reforma e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

17.512.0027.6.001-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....199.126,00

17.512.0027.6.001-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....87.200,00

Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto

17.512.0027.6.005-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....31.000,00

17.512.0027.6.005-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....15.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
407.326,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
407.326,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 08 de agosto de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 17 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o uso do estacionamento Centro de Convenções **Alphonsus de Guimaraens Filho** e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no exercício das atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar a utilização do estacionamento do Centro de Convenções **Alphonsus de Guimaraens Filho**,

RESOLVE:

Art. 1º - O controle de acesso, circulação e permanência de veículos no estacionamento do Centro de

Convenções passa a ser regulamentado por esta Portaria.

Art. 2º- As vagas do estacionamento do Centro de Convenções são destinadas aos seguintes veículos:

1. Veículos de propriedade do Município;
2. Veículos terceirizados;
3. Veículos de propriedade de servidores;
4. Veículos de fornecedores e prestadores de serviço da Prefeitura de Mariana;
5. Outros veículos desde que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração;

Art. 3º- O acesso ao estacionamento somente será permitido aos veículos cadastrados, que portarem credencial expedida pelo Município, ressalvados os casos previstos nesta Portaria.

Art. 4º- As credenciais de acesso ao Estacionamento serão providenciadas pela SEMAD, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do Formulário de Cadastramento de Veículos, devidamente preenchido (Anexo I).

§ 1º As credenciais deverão conter, no mínimo, os seguintes dados:

- I - nome, cargo ou função e número de matrícula do usuário da garagem;
- II - classificação da vaga à qual a credencial permitirá acesso;
- III - indicação das placas dos veículos cujo acesso estiver sendo autorizado;
- IV - prazo de validade;

§ 2º - A concessão da Credencial para Estacionamento no Centro de Convenções não eximirá o beneficiário de qualquer direito ou obrigação previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º Cada usuário do estacionamento terá direito a uma credencial de acesso, à qual poderão ser vinculados até 2 (dois) veículos.

§ 4º A credencial é pessoal e intransferível, sendo vedado o seu uso para liberação de acesso a terceiros.

§ 5º A credencial deverá permanecer visível no para-brisa do veículo, durante todo o período de permanência no estacionamento, visando facilitar a fiscalização e deverá ser apresentada ao profissional responsável pelo controle e fiscalização do estacionamento do Centro de Convenções sempre que solicitada.

§6º- Os veículos oficiais da PMM estão dispensados do uso de credenciais de acesso ao estacionamento.

§ 7º As credenciais de acesso à garagem deverão ser devolvidas pelo respectivo usuário nos casos de perda de vínculo com o Município.

§ 8º Será realizado anualmente o recadastramento de veículos dos usuários do estacionamento, conforme calendário previamente divulgado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º O Estacionamento do Centro de Convenções conterà vagas privativas para os ônibus que compõem a frota oficial do Município (SMS e SME).

§ 1º As vagas destinadas aos veículos oficiais não poderão ser utilizadas por veículos particulares, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretária Municipal de Administração.

§ 2º Não será permitido o estacionamento de veículos fora das vagas demarcadas no estacionamento, ainda que por curto período.

§ 3º - Por medida de segurança, os veículos deverão ser estacionados de Ré.

Art. 6º Compete à Vigilância Patrimonial gerenciar o controle de acesso à garagem do Centro de Convenções, através de planilha de conferência que conterá o nome, horário de entrada e saída do veículo credenciado.

Parágrafo único - As motocicletas deverão, preferencialmente, ser estacionadas de forma agrupada em área especificamente designada na garagem.

Art. 7º São vedados:

I - uso do estacionamento para pernoite de veículos particulares, exceto nos casos de necessidade do serviço, mediante comunicação e autorização prévias; em que deverá constar os dados do veículo (modelo e placa), o tempo de permanência e o motivo da solicitação.

II - Lavagem de veículo no estacionamento;

III - o estacionamento de veículos nos corredores das garagens e além dos limites da respectiva vaga.

IV- A permanência de veículos estacionados no estacionamento do lado direito do Centro de Convenções Alphonsus de Guimaraens Filho a partir de 18 (dezoito) horas de sexta-feira, em virtude da realização da feira dos agricultores Rurais de Mariana aos sábados de manhã.

V- Delimitação de vagas exclusivas sem autorização da SEMAD.

Art. 8º. Ao trafegar pelo estacionamento o usuário deverá manter faróis acesos em luz baixa, observar o sentido da via, a velocidade máxima de 20 km/h e as demais normas de trânsito aplicáveis.

Art. 9º. Nos casos de utilização de vagas ou circulação pela garagem em desacordo com as normas constantes desta Portaria, os integrantes da equipe de vigilância ficam autorizados a solicitar a imediata regularização da situação, devendo comunicar eventual recusa às Secretarias de Administração e/ou Defesa Social, para adoção das medidas cabíveis, que poderão resultar, inclusive, na suspensão ou cancelamento da Credencial para Estacionamento.

Das disposições Finais

Art. 10- A entrada no estacionamento deverá ser realizada apenas pelo lado esquerdo do Centro de Convenções.

Art. 11- A entrada de veículos não cadastrados no Centro de convenções somente poderá ser autorizada pela Secretaria de Administração.

Art. 12 Poderá ser realizada reserva de vaga para veículo de autoridade em visita oficial, que deverá ser solicitada com antecedência à Secretaria Municipal de Administração, para fins de agendamento e adoção das medidas necessárias.

Art. 13. A Prefeitura Municipal de Mariana não se responsabiliza por objetos deixados no interior do

veículo, cabendo aos proprietários a responsabilidade por mantê-los devidamente trancados.

Art. 14. Ficam revogadas a portaria publicada em 01º/01/2018 e demais disposições em contrário.

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arlinda Gonçalves Coelho

Secretária Municipal de Administração

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação da instituição bancária BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91 para gestão de recursos financeiros do Programa “Auxílio Estudante”, incluindo confecção de cartões magnéticos e repasse do benefício assistencial de auxílio transporte para os estudantes previamente cadastrados no Programa. **Fund. Legal:** Art. 24, Inciso VIII, da Lei 8666/93. Mariana, 17/09/2019. Aline Aparecida Silva de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2019 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da banda “Nova York” em evento promovido pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **CONTRATADO (A):** LUCIO FLAVIO E SILVA RIDGWAY, inscrita no CNPJ nº 21.045.357/0001-66, **no valor total** de R\$ 18.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 13/09/2019. Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

Processo Seletivo: Resultados

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70/2019 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018,

homologada pelo Decreto Nº9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 187 de 21 de maio de 2019, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO ADMISSIONAL) , sem restrições,**encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;**
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário**) ;

Nas datas 06,09 e 10/09/18 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:30h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Enfermeiro: (SUBSTITUIÇÃO -PSF de Monsenhor Horta)

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
51217	VÍTOR TREVENZOLI MAYRINK BORDONI	04/03/1988

Onde lê-se :

Professor de Educação Básica - Português - Anos finais Ensino Fund.: (SUBSTITUIÇÃO -20 aulas semanais, período da manhã, segunda, terça ,quarta e sexta - Escola Municipal Serra do Carmo)

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
52162	ELOISA SANTANA DE OLIVEIRA E SOUZA	26/02/1990

Leia-se:

Professor de Educação Básica - Português - Anos finais Ensino Fund.: (SUBSTITUIÇÃO -20 aulas semanais, período da manhã, segunda, terça ,quarta e sexta - Escola Municipal Serra do Carmo)

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
49218	CLÁUDIA DE OLIVEIRA	28/05/1975

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 273/2019 CONTRATADO (A): JUSTINO DAVINO PERES - ME (CITY WAY Equipamentos Urbanos) **OBJETO:** Prestação de serviços de confecção de placas de inauguração, placas de homenagens e material de apoio para o Setor de Cerimonial da Administração Municipal. **VALOR:** R\$ 26.721,00 **VINCULAÇÃO:** ARP 147/2018 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **DATA:** 02/08/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621-3339039 1100 ficha 466. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 289/2019 CONTRATADO (A): BRAZIL CORES COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI **OBJETO:** Prestação de serviços de impressão de material gráfico para atendimento às demandas administrativas de diversas secretarias municipais. **VALOR:** R\$ 28.862,40 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **DATA:** 22/08/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621-3339039 1100 ficha 466 **VINCULAÇÃO:** ARP 140/2018 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 290/2019 CONTRATADO (A): PRÁTICA EDITORA GRÁFICA EIRELI - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de impressão de material gráfico para atendimento às demandas administrativas de diversas secretarias municipais. **VALOR:** R\$ 24.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **DATA:** 22/08/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621-3339039 1100 ficha 466 **VINCULAÇÃO:** ARP 141/2018 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio

Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO CONT. Nº 159/2018 CONTRATADO (A): STI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 90 dias **DATA:** 19/08/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

7º TERMO ADITIVO CONT. Nº 165/2018 CONTRATADO (A): CONSTRUTORA MESTRA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - EPP **OBJETO:** Acréscimo e supressão de quantitativos de serviços. **DATA:** 28/08/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.06.451.0017.2.266-339039 1190 ficha 830. **FUND. LEGAL:** Art. 65, I, "b" c/c § 1º da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 002/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 - PRC: 002/2019. CONTRATADA: TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. **OBJETO:** Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro. **ITENS COM VALORES QUE FORAM ALTERADOS:** vale transporte de Bandeirantes que era R\$3,50(três reais e cinquenta centavos) passou-se para R\$ 3,90(três reais e noventa centavos); vale transporte de Barro Branco que era R\$ 5,60(cinco reais e sessenta centavos), passou-se para R\$ 6,20(seis reais e vinte centavos); vale transporte de Cachoeira do Brumado que era R\$ 5,60(cinco reais e sessenta centavos), passou-se para R\$ 6,20(seis reais e vinte centavos); vale transporte de Furquim que era R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), passou-se para R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos); vale transporte Circular Mariana que era R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), passou-se para R\$ 3,00 (três reais); vale transporte do Distrito de Monsenhor Horta que era R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), passou-se para R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos); vale transporte de Padre Viegas que era R\$ 2,60 (dois reais e sessenta e centavos), passou-se para R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 041001. 17 122 0027 6.007 339039 - Ficha: 015. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de setembro de 2019. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 65, Inciso II alínea "d", e alterações posteriores. Amarildo Antônio Teixeira Júnior - DIRETOR EXECUTIVO SAAE MARIANA-MG.